



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2026

Pregão Eletrônico nº: 09/2026

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Administração:

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento “menor preço por item”, na forma eletrônica, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) tanque pipa metálico com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado à instalação em chassi de caminhão pertencente ao Município de Rodeio Bonito/RS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme Processo nº 26/1500-0000835-9 – Convênio FPE nº 1773/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Rodeio Bonito/RS.

A contratação pretendida está embasada no documento de formalização de demanda DFD 88/2026 emitido pelas Secretaria Municipal de Agricultura.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída no termo de referência, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, minutas de edital e de contrato, bem como indicação da modalidade de licitação e critério de julgamento das propostas de preços.

Foram também juntados ao presente processo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Minuta de Contrato;



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) tanque pipa com capacidade de 8.000 litros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. 1.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo financiada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Processo nº 26/1500-0000835-9, Convênio FPE nº 1773/2026, celebrado entre o Município de Rodeio Bonito/RS e o Estado do Rio Grande do Sul.

4. O valor estimado da contratação é de R\$ 125.631,67 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), como se vê da pesquisa de preços realizada através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, através do PNCP e/ou Banco de Preços; Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo do objeto, em consonância o disposto no art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 6º, Decreto Municipal nº 4.352/2023.

A propósito, foram indicadas as respectivas dotações orçamentárias.

PA: 1010 / 44.90.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários / FRSV – 1500.0001

PA: 1010 / 44.90.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários / FRSV – 1899.1136

5. Consoante o disposto no Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de bem comum e o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, XLI, 29, parágrafo único, 33, I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Tendo em vista o critério de julgamento aplicável à espécie, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município, deverá ser de 8 (oito) dias úteis.

7. A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

8. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 12 da NLL):

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. **Em face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

Rodeio Bonito/RS, 18 de setembro de 2026.

Paula Geisa Pena

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/RS 100.531